Despacho n.º 23842/2008

Por despacho da subdirectora-geral de 11 de Julho de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano, ano escolar de 2008-2009, ao professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária com 3.º Ciclo D. Dinis — Coimbra Pedro Filipe Marques e Silva Paulo, nos termos dos artigos 73.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 106.º do Estatuto da Carreira Docente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

15 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Fonseca Nogueira.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 23843/2008

O Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regionais de Educação (DRE), tendo a Portaria n.º 364/2007, de 30 de Março, estabelecido a estrutura orgânica nuclear da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e a Portaria n.º 386/2007, de 30 de Março, fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis desta Direcção Regional.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem compete igualmente definir as respectivas atribuições e competências, pelo que determino:

1 — Na Direcção de Serviços de Apoio Pedagógico e Organização Escolar é criada a Divisão de Organização Pedagógica e Escola a Tempo Inteiro com o objectivo de promover e consolidar a escola a tempo inteiro.

2 — À Divisão são atribuídas, em particular, as seguintes competências:

a) Promover e consolidar a implementação da escola a tempo inteiro, das actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, das actividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar e da componente de apoio à família no 1.º ciclo do ensino básico, bem como da ocupação plena dos tempos escolares;

b) Acompanhar o desenvolvimento dos protocolos de Cooperação para a Educação Pré-Escolar;

c) Orientar, coordenar e monitorizar o funcionamento pedagógico das escolas da área da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo;

d) Analisar e propor a aprovação das candidaturas ao apoio financeiro no âmbito das actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico e do Protocolo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar, no que diz respeito à componente de apoio à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

1 de Setembro de 2008. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão.*

Agrupamento de Escolas de Ourém

Despacho (extracto) n.º 23844/2008

Por despacho de 26 de Agosto de 2008 da Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas Ourém, no uso da competência delegada no ponto 1, alínea *c*) do Despacho n.º 13862/2008, de 19 de Maio de 2008, foram homologadas as renovações dos contratos administrativos de provimento de Pessoal docente, referente ao ano lectivo 2007-2008, nos termos do artigo 54 do Decreto-Lei 20/2006, de 31 Janeiro de 2006, dos docentes abaixo indicados:

Grupo de Recrutamento	Nome	Data de Renovação Contrato
430	Cristina Maria Costa Faria Martins Franco Amado.	01-09-2007
430	Domingas Fernanda Martins Marques Morgado.	01-09-2007
430	Luís Manuel Santos Bernardo	01-09-2007
430	Paula Cristina Pacheco Rodrigues Gonçalves.	01-09-2007
540	Filipe Conceição Baptista	01-09-2007

26 de Agosto de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Isabel Maria de Oliveira Frazão Batista.*

Inspecção-Geral da Educação

Delegação Regional do Norte

Aviso n.º 23719/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisado José Manuel Ferraz Ventura Marques, professor de Filosofia do Ensino Secundário do Quadro da Escola Secundária Alcaides de Faria em Barcelos, com última morada conhecida na Rua João Amândio, n.º 5, 1.º C em Esposende, de que contra ele está a correr seus trâmites o Processo Disciplinar com o n.º DRN-118/05-DIS a que foram apensos os Processos Disciplinares n.º DRN-159/06-DIS; n.º 10.07/00052/RN/07 assim como o Processo Disciplinar instaurado por despacho, de 19 de Março de 2008, do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Alcaides de Faria, Barcelos, a fim de, nos termos do artigo 48.º do Estatuto Disciplinar, o completar. Igualmente fica citado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o Processo na Escola Secundária Alcaides de Faria, sita na Av. D. Nuno Álvares Pereira, Barcelos, às horas normais de expediente.

15 de Setembro de 2008. — O Delegado Regional, *Valdemar Castro Almeida.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23845/2008

A requerimento do Instituto Politécnico de Bragança;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º a 74.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia de Energias Renováveis na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Bragança.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o Instituto Politécnico de Bragança promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República.*

4 — A publicação a que se refere o número anterior incluirá, nos termos do n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o plano de estudos, indicando, para cada unidade curricular:

i) A área científica em que se insere;

ii) A duração (semestral, anual ou outra);